



196
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
E-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CONTRATO Nº 03 /2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E ALFA CONSULTORIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49.535-000, CNPJ: 13.114.533/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Jose Gilton da Costa Meneses, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado na sede do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e do outro ALFA CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada na Rua Antônio Alves Feitosa, 48, Centro, Cumbe/SE, CEP: 49.660-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a Prestação de Serviços na área de Educação especificamente em Assessoria e Consultoria Administrativa, presencial e a distância, na execução e aplicação das normas legais no desenvolvimento dos programas e projetos do MEC/FNDE e as devidas prestações de contas em favor do Município de São Miguel do Aleixo, consiste em:

- a) Assessoria na organização da parte normativa e no Sistema Municipal de Ensino orientando a Secretaria de Educação, Conselhos Municipais CME, CAE E CACS FUNDEB, Unidades Executoras e demais órgãos inseridos na estrutura educacional do Município inclusive com elaboração de relatórios mensais;
- b) Elaboração das Prestações de Contas dos Programas PNAE, PDDE, PNATE, Termos de compromisso PAR, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE;
- c) Capacitação continuada aos gestores escolares;
- d) Orientação a formação dos Conselhos Escolares, desde a eleição a posse dos eleitos culminando com capacitação presencial;
- e) Monitoramento/Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento orçamento e Finanças do Ministério da Educação no Brasil – SIMEC nos módulos: PAR, EI MANUTENÇÃO, EJA-NOVAS TURMAS E EDUCAÇÃO CONECTADA;
- f) Monitoramento/Operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preço – SIGARP/FNDE;
- g) Monitoramento/Operacionalização, treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema PDDE INTERATIVO;
- h) Monitoramento/Operacionalização do Plano de Ações Articuladas-PAR ciclo 2017-2020, novo PAR ciclo 2021-2024 e acompanhamento da análise por parte do FNDE;
- i) Treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria Educação o sistema SIGPC CONTAS ONLINE.
- j) Monitoramento/Operacionalização do Sistema PDDE WEB
- k) Monitoramento/Operacionalização do Sistema CACSFUNDEB;
- l) Monitoramento/Operacionalização do Sistema CAE VIRTUAL
- m) Realização de estudos de impacto financeiro em face da atualização anual do piso salarial dos Profissionais do Magistério;
- n) Visitas semanais ou quando necessário a sede da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a prefeitura obriga-se a pagar ao contratado mensalmente a importância de R\$ 1.700,00(um mil e setecentos reais), totalizando por um período de 12 meses a importância de R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais)

O pagamento será efetuado em até o 10º(decimo) dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

2.1- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo;



197
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
E-mail: alexolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

2.2-Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2021 a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME

6313 SALARIO EDUCAÇÃO

339039 1120 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e a Prefeitura declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

A Srª Elaine Barreto da Graça, será o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior,

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Ribeirópolis, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

São Miguel do Aleixo/SE, 04 de janeiro de 2021.

Jose Guitton da Costa Mendes
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

Augusto Leonardo de Almeida
ALFA CONSULTORIA LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Jose Genivaldo Romão CPF 008.107.135-95
Glauco Abreu de Oliveira CPF 077.707.635-76